

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ..... Cr\$ 0,70

NUMERO ATASADC DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

#### LEI N. 1.242, DE 22 DE OUTUBRO DE 1951

Dispõe sobre a concessão de um auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Companhia Dulcina-Odilon, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedido à Companhia Dulcina-Odilon, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a excursão que a mesma realizará a Portugal.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer à despesa com a execução da presente lei, fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a mesma Secretaria fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

#### LEI N. 1.243, DE 22 DE OUTUBRO DE 1951

Dá nova redação ao item 195 do artigo 1.º da Lei n. 971, de 12 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item 195 do artigo 1.º da Lei n. 971, de 12 de fevereiro de 1951:

“195 — São João Futebol Clube de Atibaia Cr\$ 20.000,00”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

#### LEI N. 1.244, DE 22 DE OUTUBRO DE 1951

Dá nova redação ao item 539 do artigo 1.º da Lei n. 971, de 12 de fevereiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item 539 do artigo 1.º da Lei n. 971, de 12 de fevereiro de 1951:

“539 — Sociedade Penapolense de Nataçao, de Penápolis ..... Cr\$ 20.000,00”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

#### LEI N. 1.245, DE 22 DE OUTUBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, de Fausto Giusepin, um imóvel situado na Fazenda Palmeiras, município de Urupês.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Fausto Giusepin, o imóvel abaixo caracterizado, destinado ao funcionamento de uma escola primária rural, e situado na fazenda “Palmeiras”, município de Urupês, a saber:

“Um terreno com a área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com o doador”.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

#### LEI N. 1.246, DE 22 DE OUTUBRO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, de Jonas Assumpção, imóvel situado na fazenda Santo Antonio, município de Angatuba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Jonas Assumpção, o imóvel abaixo caracterizado, situado na fazenda “Santo Antonio”, município de Angatuba, e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

“Um terreno com a área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com o doador”.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 36 — 8.07.4 — Despesas Diversas — do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

#### DECRETO N. 20.851-A, DE 16 DE OUTUBRO DE 1951

Dispõe sobre extinção de cargo do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 6.º, letra “e”, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto no Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe “A”, da Tabela II, da Parte Suplementar, da carreira de Guarda, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, vago em virtude do falecimento de d. Ana Correia.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de outubro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Francisco Antonio Cardoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de outubro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

#### DECRETO N. 20.869-A, DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas as dotações dos itens abaixo relacionados, atribuídas no orçamento vigente, à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

##### SECRETARIA DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

VERBA N. 249

8.40.4	4	Material e Serviços	
	40	Despesas Diversas	
	404	Gastos gerais	
		Jornais, rádiodifusão, publicações e encadernações .. . . .	1.250,00

##### DIVISAO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE

VERBA N. 262

8.43.3	3	Material e Serviços	
	31	Material de Consumo	
		Alimentação	
	310	Gêneros alimentícios .. . . .	800.000,00

##### SERVIÇO DE PROFILAXIA DA MALÁRIA

VERBA N. 270

8.47.3	3	Material e Serviços	
	36	Material de Consumo	
		Custeio, manutenção e conservação	
	361	Aparelhos e instrumentos técnicos .. . . .	6.000,00
	362	Máquinas e acessórios .. . . .	3.000,00

8.47.4	4	Despesas Diversas	
	40	Gastos Gerais	
	402	Lavagem de roupa .. . . .	9.000,00
	404	Jornais, rádiodifusão, publicações e encadernações .. . . .	10.900,00
	43	Comunicações e transportes	
	430	Correspondência taxada .. . . .	5.700,00
	431	Transportes	
		II — Outros transportes .. . . .	3.400,00

##### DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LÉPRA

VERBA N. 284

8.41.4	4	Material e Serviços	
	42	Despesas Diversas	
		Serviços e Conservação	
	420	Instalações e equipamentos .. . . .	50.000,00
	427	Próprios do Estado .. . . .	50.000,00

##### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A PSICOPATAS

VERBA N. 287

8.41.6	0	Pessoal	
		Pessoal Fixo	
	012	Funções gratificadas .. . . .	900,00

Total ..... Cr\$ 940.150,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas as dotações seguintes:

##### SECRETARIA DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

VERBA N. 249

8.40.4	4	Material e Serviços	
	41	Despesas Diversas	
	410	Utilidades contratuais	
		Água, gás, telefones e energia elétrica .. . . .	1.250,00

##### DIVISAO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE

VERBA N. 262

8.43.3	3	Material e Serviços	
	32	Material de Consumo	
		Material de laboratório e de gabinete	
	321	Farmácia	
		1 — Produtos de farmácia em geral .. . . .	800.000,00